3 de Março

No. 177

Illm.o Sr. Adem.or da Meza do Consulado

Pede certidão

Diz Manoel João d'Amorim, que para bem de seu direito precisa que V.S.a lhe mande passar por certidão o termo, ou declaração em que mostre ser admittido legitimo proprietario da Escuna Brasileira "Diligencia", e subdito deste Imperio. Por tanto

Para Mercê

Pede a V.S.a lhe defira como requer

E. R. M.ce

Certifico que do L.o dos Termos de Matriculas consta o que o Supplicante requer, e he do theor seguinte; Aos desoito de Junho de mil oitocentos e quarenta e quatro, compareceo na Meza do Consulado da Cidade de Pernambuco Manoel João d'Amorim, Cidadão Brazileiro, residente nesta Cidade, e declarou debaixo do Juramento dos Santos Evangelhos, que elle he proprietario da Escuna Nacional Diligencia, digo que he Mestre Antonio José do Valle, construida em hum dos Portos do Sul, por conta ignora-se, pelo Constructor ignora-se. E tendo-se procedido por esta Meza o exame da dicta Escuna ~~Brasileira que~~ ella tem huma coberta, dois mastros, gurupes, dous, popa qua

quadrados, com alforges, com figura de proa, que he cons=
truida com madeiras do Brazil; comprimento da pa=
rão em palmos decimos sessa quarenta e nove, e sete
decimos, largura media, primeira na antepara de re
dezoito palmos e tres decimos, segunda na meia escotí=
lha vinte palmos e cinco decimos, terceira na ante=
para de proa desasette palmos e quatro decimos,
resultado desoito palmos e sette decimos, seis decimos de
pontal na arca da bomba, nove palmos e cinco decimos,
resultado cinco palmos e sette decimos, de cujas dimen
soes resultou achar=se que he de porte de cincoenta e
duas e tres quartos Toneladas. E tendo o ditto Proprie=
tario a vista de todas as disciplinas acima se houve por ma
triculada a ditta Escuna, e de tudo se lavrou o
presente Termo, que o ditto Proprietario assignou
com o Administrador, Escrivão, e Arqueadores. E=
u Jose Alves Ferreira o escrevi= O Administra=
dor interino Francisco Mano el de Almeida
Catanho= O Escrivão interino Francisco de Santa
Lopes Reis= O Arqueador Francisco Jose Ma=
rinho= Manoel Joaõ de Amorim. E nada mais
constava do ditto Termo. E para constar passei a
presente em virtude do Despacho retro. Ma=
ra do Consulado de Pernambuco 11 de Outu=
bro de 1845.

João Fran.co Regis Quintella

Fs 143

Porta ——— #320
Barra ——— #200
#52.0

Reconheço verdadeiro o signal supra.
Recife 14 de Outubro de 1845.

Silva Jr.

Lda Cunh.a de Verd.e

Barbosa

Manoel Antonio Coelho de Oliveira

Virginia